



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2119 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 90.400,00 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 90.400,00 (Noventa mil, quatrocentos reais), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

PODER	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
PROJETO/ATIVIDADE	2151	FINANCIAMENTO DE ENTIDADE DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA		
Fonte	100	Recursos Ordinários		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	100	R\$	30.000,00
4.4.50.41.00	Contribuições	100	R\$	60.400,00
TOTAL				90.400,00

Art. 3º. - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

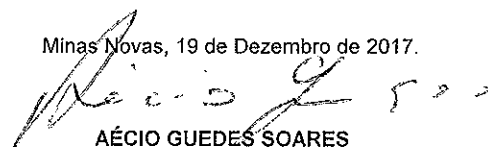
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.04.26.782.0037.2091	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	31900400	446	100	60.400,00
09.01.04.26.782.0037.2093	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	31900400	458	100	30.000,00
TOTAL					90.400,00


Art.4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º. - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa, utilizando como fonte a anulação de dotações.

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de Dezembro de 2017.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 19/12/2017

Fátima de Lourdes Martins Almeida
PRESIDENTE